

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
JUNHO / 2009**
PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	809,85
PP-4	776,62
R-8	746,12
PIS	567,87

PADRÃO NORMAL	
R-1	945,72
PP-4	921,11
R-8	800,54
R-16	773,17

PADRÃO ALTO	
R-1	1171,30
R-8	978,22
R-16	1020,56

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,11%
PP-4	0,02%
R-8	-0,01%
PIS	0,06%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,12%
PP-4	0,02%
R-8	0,02%
R-16	0,01%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,15%
R-8	0,05%
R-16	-0,01%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	919,93
CSL - 8	800,20
CSL - 16	1069,68

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	992,90
CSL - 8	903,08
CSL - 16	1203,68

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	-0,01%
CSL - 8	-0,01%
CSL - 16	-0,01%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	-0,01%
CSL - 8	0,00%
CSL - 16	-0,01%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS
PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	814,62
GI	455,81

PROJETO	
RP1Q	0,18%
GI	0,12%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de JUNHO de 2009.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data